

3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS

Estudo Técnico Preliminar 83/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64032.004364/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1 O 3º Batalhão de Engenharia de Combate necessita realizar a contratação de serviço de agenciamento de viagens para atendimento de demandas de passagens aéreas, terrestres e serviços correlatos, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e reembolso.

2.2 Essa demanda, provém em razão da ocorrência de deslocamento de militares que estejam em atividades operacionais ou administrativas; além quando há interesse por parte desta encontros e reuniões de trabalho; treinamentos/capacitações e demais atividades que caracterizem cumprimento da missão institucional disso, existem demandas deste tipo de serviço, quando colaboradores eventuais e convidados, precisam se deslocar até a organização militar, .

2.3 Ponto de conformidade obrigatório: para passagens aéreas, a atuação do agenciamento deverá observar integralmente as diretrizes da IN nº 3/2015, que regula a aquisição de passagens aéreas e serviços correlatos no âmbito federal, inclusive a necessidade de registro e controle no SCDP, quando aplicável.

2.4 Por fim, este ETP demonstra a viabilidade da contratação sistêmica do serviço descrito, com governança e controles compatíveis com as rotinas internas e a legislação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4º Seção	MARCUS VINICIUS MENDONCA DE MORAES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.1.3. Ter condições de entregar o serviço de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante (a justificativa para o parcelamento estará melhor detalhada no item 9);

4.1.4. Emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação através de documento oficial emitido pela OM contratante, via endereço eletrônico, Whatsapp e/ou qualquer outro meio de comunicação previamente acertado junto à Contratada, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.

4.1.5. Prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.

4.1.6. Enviar para o usuário da passagem, por meio do contato indicado na solicitação e para a Contratante, por meio do e-mail passagens.s4@gmail.com, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, a passagem com todos os seus detalhes e informações (com seu respectivo código de retirada no balcão).

4.1.7. Informar à contratante imediatamente, no prazo de até 01 (uma) hora, os casos de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível.

4.1.8. Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voos e ônibus), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

4.1.9. Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas e/ou rodoviárias, repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

4.1.10. Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

4.1.11. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas e/ou rodoviárias.

4.1.12. Comunicar possíveis cancelamentos de voos e/ou trechos rodoviários em que haja emissão de passagem a ser paga pelo contratante, ficando obrigado a providenciar outro voo ou trecho rodoviário em datas e horários compatíveis dos bilhetes anteriormente escolhidos ou a critério da Contratante.

4.1.13. Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento à Contratante.

4.1.14. Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas/rodoviárias acompanhado das seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.

4.1.15. Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: localizador; nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

4.1.16. Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos e rodoviárias.

4.1.17. Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a fornecer as passagens aéreas ou rodoviárias oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

4.1.18. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.19. Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando estes forem, comprovadamente, provocados por uso indevido por parte da Contratante.

4.1.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do militar ou servidor.

4.1.21. Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.1.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

4.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.24. O Recebimento, Liquidação e Pagamento das Notas Fiscais, ocorrerão de acordo com a entrega do serviço, portanto, a Contratada deverá faturar apenas os serviços efetivamente fornecidos, assim emitindo a respectiva Nota Fiscal.

4.1.25. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências específicas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, conforme prescreve os art. 6º e 7º da IN SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, assim como aqueles que se tornem desatualizados, uma vez essas informações serão utilizadas para envio de correspondências, não se responsabilizando a Administração Pública por sanções que a empresa venha a sofrer por perdas de prazos.

4.1.26. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.1.29. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988 e em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem autorização prévia da contratante e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.32. Observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética e lisura, no combate a práticas ilícitas e fraudulentas, responsabilizando-se diretamente pela conduta do seu pessoal envolvido durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

4.1.33. Levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962;

4.1.34. Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, com plena observação ao conteúdo da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

4.1.35. Obedecer às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes. 4.1.36. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto licitado. 4.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são OBRIGAÇÕES da CONTRATANTE:

4.2.1. Informar à Contratada a relação de militares e/ou servidores civis autorizados a enviar documento de requisição de passagens aéreas ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens (se houver).

4.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2.5. Efetuar os pagamentos devidos.

4.2.6. Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.

4.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

4.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Garantias: conforme previsão legal do serviço a ser prestado e Código de Defesa do Consumidor.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consulta ao módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, bem como o histórico de contratações de passagens realizadas pelo 3º Batalhão de Engenharia de Combate em exercícios anteriores, além de contatos com fornecedores especializados do ramo. A análise teve por objetivo identificar as principais metodologias, tecnologias e práticas de mercado aplicáveis à prestação dos serviços de agenciamento de viagens, bem como avaliar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada.

5.2. A partir do levantamento realizado, verificou-se que a solução mais adotada pela Administração Pública para atendimento de demandas recorrentes de deslocamento consiste na contratação de serviços de agenciamento de viagens, em razão da maior flexibilidade operacional, da centralização das demandas, da possibilidade de atendimento sob demanda e da simplificação da gestão contratual, quando comparada à aquisição direta e isolada de passagens junto às companhias aéreas ou rodoviárias.

5.3. Constatou-se, ainda, que as soluções usualmente praticadas pelo mercado atendem plenamente às necessidades da Administração, não havendo inovações tecnológicas ou metodológicas que justifiquem a adoção de modelo diverso do tradicionalmente empregado, razão pela qual a solução de agenciamento de viagens foi considerada adequada e incorporada à contratação em análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução pretendida consiste na contratação mais vantajosa de empresas especializadas em agenciamento de viagens aéreas e rodoviárias, compreendendo marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reversão de passagens não utilizadas, cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de locomoção de militares do 3º BE Cmb e de eventuais prestadores de serviços, no cumprimento das missões institucionais que lhes são afetas.

6.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, garantindo eficiência, agilidade e conformidade com as normas vigentes. A empresa contratada será responsável por:

6.2.1 Emissão de passagens aéreas e rodoviárias:

- a) reserva, emissão e fornecimento de bilhetes para viagens nacionais;
- b) atendimento às solicitações com os melhores preços e condições disponíveis;
- c) opção por tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que possível.

6.2.2 Remarcação e cancelamento:

- a) procedimentos para alteração de datas, horários ou trechos, conforme necessidade;
- b) gestão de reembolsos e cancelamentos de acordo com as regras tarifárias.

6.2.3 Atendimento personalizado:

- a) suporte 24 (vinte e quatro) horas para urgências e emergências na emissão ou alteração de passagens;
- b) consultoria para escolha das melhores rotas e opções de voos.

6.2.4 Gestão e relatórios:

- a) controle detalhado das emissões e do uso das passagens;
- b) relatórios periódicos sobre os serviços prestados, incluindo custos, descontos e economias geradas.

6.3 Para a definição do serviço a ser contratado, foi utilizada a ferramenta Painel de Preços do Governo Federal, por meio dos seguintes CATSERV: nº 3719 – Contratação de serviços de agenciamento de viagens; nº 25828 – Contratação de passagens aéreas junto a companhia credenciada; e nº 23027 – Fornecimento de passagem rodoviária.

6.4 Ressalta-se que as contratações devem proporcionar à Contratante a manutenção dos deslocamentos de seus militares e eventuais prestadores de serviços em atividades operacionais e administrativas, inclusive as de adestramento da tropa e a continuidade dos serviços, obras e operações em execução no âmbito de atuação do batalhão, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, bem como priorizar a eficácia nos resultados dos trabalhos que dependam do deslocamento de pessoal.

6.5 O objeto da licitação possui natureza de serviço comum, por tratar-se de solução cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

6.6 Para a seleção do fornecedor, conforme o inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço sobre a taxa de serviço, com opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão de as características do objeto se enquadrarem nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

6.6.1 Tanto os lances quanto os preços serão formados com 2 (duas) casas decimais.

6.7 A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo.

6.8 Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

6.9 A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

6.10 A contratação desses serviços proporcionará ao 6º BE Cmb a solução necessária e mais econômica para atender à necessidade de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, viabilizando o cumprimento das metas estipuladas.

6.11 Com base na Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024 (DOU de 20 maio 2024), expedida pelo Advogado-Geral da União, e no Parecer nº 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, citado como fonte da mencionada orientação, o proponente deve declarar, exclusivamente por meio do Sistema de Compras Governamentais, entre outras, que tem “pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento”, nos termos do inciso III do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

6.12 A forma de formalização das contratações decorrentes da ARP observará a legislação vigente, sendo definido no Termo de Referência o instrumento adequado (contrato e/ou instrumento substitutivo), conforme a natureza e a complexidade de cada demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas no presente processo, foram baseados nos quantitativos utilizados pelos militares, nos anos 2025 e 2024. O quantitativo visa atender a diversos Cursos, estágios e deslocamentos Administrativos e Operacionais, cujo o deslocamento seja por meio aéreo ou rodoviário em atividades administrativas, operacionais, cursos e estágios, uma vez que as Operações serão realizadas pelo Exército Brasileiro e planejada em conjunto com outras OM, tendo o emprego de tropa em território nacional.

7.2 As especificações técnicas e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o discriminado em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a IN SLTI/MPOG Nº 3, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 e suas alterações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 383.198,00

8.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na estimativa global de consumo de passagens aéreas e rodoviárias, apurada a partir do histórico de contratações do 3º Batalhão de Engenharia de Combate e da pesquisa de preços realizada no Compras.gov.br, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento orçamentário, não compondo o critério de julgamento do certame.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será executada de forma parcelada e sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que a necessidade pelos serviços de agenciamento de viagens ocorre de maneira contínua, variável e imprevisível ao longo do período de vigência. O parcelamento da execução mostra-se vantajoso sob o aspecto econômico e administrativo, pois permite a adequação das contratações às reais necessidades da Administração, evita contratações excessivas ou ociosidade de recursos, amplia a competitividade entre os licitantes e não compromete a economia de escala, atendendo ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer o objeto descrito no item 7 do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do 3º Batalhão de Engenharia de Combate. Como providências a serem adotadas pela Administração, serão designados gestor e fiscal do contrato, observadas as rotinas de acompanhamento e fiscalização da execução, bem como realizados os empenhos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, em consonância com o Sistema de Registro de Preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O serviço pretendido trarão benefícios diretos e indiretos para toda esta OM, visto que propiciará que a mesma continue contratando empresas agenciadoras de viagens com qualidade e segurança, o que garantirá a plena locomoção dos seus quadros de militares e eventuais prestadores de serviços, mantendo assim atas vigentes.

12.2. O êxito do que se busca atingir com a contratação pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras empresas contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designado.

12.3. Portanto, quanto aos resultados pretendidos, têm-se os benefícios diretos, no sentido de atender os princípios da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos públicos, além de atender aos prazos e recursos disponibilizados pelos Órgãos Superiores, evitando que a OM deixe de aplicar recursos tão necessários.

12.4. Em termos práticos e resumido, podemos afirmar que a presente contratação espera alcançar maior economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens aéreas e rodoviárias no âmbito do 4º BE, atendendo de forma eficaz os militares servidores civis e eventuais prestadores de serviços.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução da contratação não há necessidade de adequações na estrutura organizacional ou na infraestrutura física da Unidade, uma vez que os serviços serão prestados de forma remota, mediante demanda da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação deverá observar as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, no âmbito da Advocacia-Geral da União, no que couber à natureza do objeto, considerando que os serviços de agenciamento de viagens não geram impactos ambientais diretos relevantes, sendo priorizadas, sempre que possível, práticas que promovam a racionalização de recursos e a eficiência administrativa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Conforme os motivos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar, esta equipe declara a razoabilidade e a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução pretendida para esta contratação, bem como sua adequação ao atendimento das necessidades identificadas, visto que:

15.1.1 a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

15.1.2 todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

15.1.3 as quantidades dos itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e com os recursos financeiros disponíveis;

15.1.4 a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

15.1.5 as estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram elaboradas e documentadas adequadamente, e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;

15.1.6 os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

15.1.7 a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

15.1.8 há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares).

15.1.9 Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e devidamente necessária.

15.1.10 Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO ROTT DIETZE

Equipe de apoio

VALTER FERNANDO BITENCOURT WOMMER

Equipe de apoio